

LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01(um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

